

Nova Instrução Normativa sobre o cadastramento de requerentes e beneficiários do BPC no Cadastro Único

Foi publicada a Instrução Normativa Conjunta SAGICAD/SNBA nº 1/2026, que atualiza as orientações técnicas sobre os procedimentos para inclusão e atualização cadastral dos requerentes e beneficiários do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC) e suas famílias no Cadastro Único.

O que muda com a nova Instrução Normativa?

A [IN Conjunta SAGICAD/SNBA nº 1/2026](#) atualiza as orientações aplicáveis ao público do BPC no Cadastro Único, considerando as mudanças normativas e operacionais recentes. Os principais pontos são:

- Desativação do Formulário de Impossibilidade de Inclusão ou Atualização no Cadastro Único;
- Definição de prazo para regularização cadastral de quem estava nesse formulário;
- Orientações atualizadas sobre Responsável Familiar (RF) e Representante Legal (RL);
- Novas regras para cadastramento domiciliar de famílias unipessoais beneficiárias do BPC;
- Revogação da Instrução Operacional Conjunta SNAS/SECAD nº 1/2022.

Fim do Formulário de Impossibilidade de Inclusão ou Atualização

O Formulário de Impossibilidade de Inclusão ou Atualização no Cadastro Único foi desativado em 13 de maio de 2026. Isso foi possível porque:

- O Cadastro Único já permite o cadastramento por Representante Legal (RL);
- Pessoas incapazes que requeiram ou recebam o BPC devem possuir tutor, guardião ou curador formalmente instituído;
- O problema de cadastramento de pessoas com dados atípicos foi superado com o novo Portal do Cadastro Único.

⚠ ATENÇÃO: Prazo para regularização

Os requerentes e beneficiários do BPC cujos dados foram incluídos no Formulário de Impossibilidade até o dia anterior à publicação da Instrução Normativa, ou seja, 12 de maio de 2026, devem providenciar a inscrição no Cadastro Único **até 31 de dezembro de 2026**, sob pena de indeferimento ou cessação do benefício. Assim, as gestões municipais devem priorizar a busca ativa de beneficiários do BPC que estão no Formulário de Impossibilidade e sem inscrição no Cadastro Único. Os registros feitos pela gestão municipal podem ser consultados por meio do [CECAD](#).

Responsável Familiar (RF) e Representante Legal (RL)

Considerando as características do público do BPC, é fundamental que as coordenações municipais do Cadastro Único compreendam quando será possível o cadastramento por meio de Responsável Familiar ou de Representante Legal:

Responsável Familiar (RF)	Representante Legal (RL)
Qualquer pessoa com 16 anos ou mais que resida e compartilhe renda e despesas com a pessoa idosa ou com deficiência.	Tutor, curador ou guardião designado legalmente. Usado quando não há familiar que possa ser RF. Não reside no mesmo domicílio.
O beneficiário do BPC não precisa ser o RF — outro membro da família pode assumir essa função.	Pessoas com tomada de decisão apoiada (art. 84, §2º, LBI) homologadas por juiz também podem ser registradas por RL no sistema. ⚠ ATENÇÃO: Nesses casos, deve-se registrar a opção “Curatela” no campo 3.14 do Formulário Suplementar 3 e preencher os dados do termo de tomada de decisão apoiada no campo 3.15.

Cadastramento domiciliar de famílias unipessoais do BPC

Desde 1º de janeiro de 2026 ([Lei nº 15.077/2024](#) e [Portaria MDS nº 1.145/2025](#)), as inclusões e atualizações cadastrais de famílias unipessoais requerentes ou beneficiárias do BPC somente podem ser realizadas no domicílio.

Exceções — não é exigido o cadastro domiciliar quando:

- Domicílio em área de violência ou localidade de difícil acesso;
- Município em situação de calamidade, emergência ou desastre;
- Família incluída em programa de proteção ou medida protetiva;
- Família em situação de rua, indígena ou quilombola;
- Família residente em domicílios coletivos, ou seja, instituições com vínculo administrativo.

As exceções ao cadastro domiciliar estão definidas na [Instrução Normativa SAGICAD/MDS nº 20, de 21 de janeiro de 2026](#).

Bloqueio, suspensão e cessação do BPC por desatualização cadastral

O cadastro deve estar atualizado a cada 24 meses para a concessão e manutenção do BPC. Em caso de desatualização, o INSS irá encaminhar uma notificação ao beneficiário, comunicando sobre a obrigatoriedade da atualização cadastral.

Caso o beneficiário não confirme a leitura da notificação encaminhada, o BPC poderá ser bloqueado para que ele procure o INSS para dar ciência.

Após a leitura da notificação, o beneficiário terá 45 dias (municípios até 50 mil habitantes) ou 90 dias (municípios acima de 50 mil habitantes) para atualizar o Cadastro Único, sob o risco de ter o benefício suspenso.

Após o envio da notificação, podem acontecer as repercussões resumidas a seguir:

DEFINIÇÕES	BLOQUEIO	SUSPENSÃO	CESSAÇÃO
O QUE É?	Impede temporariamente a movimentação do valor referente ao benefício. O valor do BPC fica na conta do beneficiário, mas não pode ser sacado ou transferido.	Interrompe o pagamento, ou seja, o valor deixa de ser depositado na conta do beneficiário.	Fim do benefício.
QUANDO OCORRE?	Ocorre quando o beneficiário não confirmou a leitura da notificação encaminhada pelo INSS no prazo de 30 dias.	Ocorre se o beneficiário não regularizar o cadastro nos prazos após a leitura (ciência) da notificação encaminhada pelo INSS ou o após desbloqueio. Pode ocorrer, também, se o beneficiário não entrar em contato com o INSS em até 30 dias após o bloqueio do benefício.	Ocorre quando o beneficiário não providenciou a atualização cadastral após o prazo da suspensão.
QUANTO TEMPO DURA?	30 dias	30 dias	30 dias
QUAL PROVIDÊNCIA DEVE SER TOMADA?	Após o bloqueio, o beneficiário tem 30 dias para contatar o INSS e desbloquear. Após o contato com o INSS, o valor do benefício volta a ficar disponível em até 48h e começa a contar o prazo de 45 ou 90 dias para a atualização cadastral.	Durante os 30 dias em que o BPC estiver suspenso, o beneficiário deverá providenciar a atualização do Cadastro Único. Após a regularização, o benefício é reativado pelo INSS. O valor do período suspenso é pago integralmente.	Durante os 30 dias da cessação do benefício, o interessado poderá procurar o INSS por meio de seus canais de atendimento para apresentar um recurso, que será analisado pelo Conselho de Recursos da Previdência Social.

Recomendações para gestões municipais e estaduais

- Divulgar as novas orientações às equipes do Cadastro Único e unidades da assistência social;
- Priorizar o atendimento e a busca ativa de beneficiários do BPC com cadastros desatualizados ou que estavam no Formulário de Impossibilidade;
- Orientar os entrevistadores sobre a diferença entre RF e RL;
- Orientar requerentes ou responsáveis sobre a necessidade de constituição de Representante Legal quando necessário — com apoio da proteção social especial, Conselho Tutelar, Defensoria Pública ou Ministério Público;
- Organizar a entrevista domiciliar das famílias unipessoais beneficiárias do BPC, observadas as exceções previstas;
- Consultar as listagens da Ação de Qualificação Cadastral disponíveis no SIGPBF para organizar o atendimento aos públicos para atualização cadastral, para que não haja prejuízo no recebimento do BPC.

⚠ ATENÇÃO: Relação com o INSS

No processo de requerimento ou revisão do BPC, é possível que o INSS identifique situações em que é necessária alguma ação relacionada com o Cadastro Único por parte da pessoa requerente ou beneficiária. Por exemplo: falta de inscrição no Cadastro Único; cadastro desatualizado há mais de 24 meses; ausência de CPF de membros da família; ou divergência em relação à composição familiar.

Vale lembrar, no entanto, que os dois registros estão relacionados, mas dispõem de autonomia operacional, em especial quanto aos conceitos. Todas as providências relacionadas ao Cadastro Único devem ser tomadas no âmbito deste registro específico. O INSS não deve solicitar atualização cadastral que contrariem as normas e conceitos do Cadastro Único.

Calendário de Indisponibilidade do Cadastro Único

CALENDÁRIO DE EXTRAÇÃO DA BASE MENSAL DO CADASTRO ÚNICO – 2026		
Mês	Data	Indisponibilidade do sistema
Junho	12/06	19h de 11/06 às 07h de 15/06
Julho	10/07	19h de 09/07 às 07h de 13/07
Agosto	07/08	19h de 06/08 às 07h de 10/08
Setembro	11/09	19h de 10/09 às 07h de 14/09
Outubro	09/10	19h de 08/10 às 07h de 12/10
Novembro	13/11	19h de 12/11 às 07h de 16/11
Dezembro	11/12	19h de 10/12 às 07h de 14/12

Canais de Suporte


Dúvidas
Frequentes


Legislação


Ferramentas do
Cadastro Único


Cadastro em
Movimento

Canais de Atendimento do MDS

O Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome possui um chat voltado ao atendimento exclusivo aos técnicos e gestores municipais. O atendimento é feito on-line, em tempo real, e o horário de atendimento é de segunda a sexta-feira, de 7h às 19h. O link para acesso é <https://falemds.centralit.com.br/atendimento/chatmds/index.html>.

Além disso, você pode entrar em contato com a Central de Relacionamento do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome pelo **telefone 121** ou acessar o site oficial em <https://www.gov.br/mds/pt-br> para obter mais informações.

Canais de atendimento do INSS

Requerimento/manutenção do BPC (INSS): telefone 135, aplicativo [Meu INSS](https://meu.inss.gov.br/) (<https://meu.inss.gov.br/>) ou diretamente nas Agências da Previdência Social.



Comunicados Via Ofício

Assuntos sobre Cadastro Único Para Programas Sociais do Governo Federal Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único

Sr. Rafael Guerreiro Osorio

E-mail: gabinete.sagicad@mds.gov.br

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome Esplanada dos Ministérios, Bloco "A", 3º andar - CEP 70054-906 – Brasília – DF

Assuntos relacionados ao Programa Bolsa Família Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Sr(a). Eliane Aquino Custodio

gabinete.senarc@mds.gov.br

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome Esplanada dos Ministérios, Bloco "A", 5º andar, sala 531 - CEP 70054-906 – Brasília – DF

Assuntos Previdenciários e Assistenciais (BPC) Presidência do INSS

Sr(a). Ana Cristina Viana Silveira

presidencia@inss.gov.br

Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 2, Bloco "O"

CEP 70070-946 – Brasília – DF

Assuntos relacionados a benefícios assistenciais Secretaria Nacional de Benefícios Assistenciais

Sr. Amarildo Baesso

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome Esplanada dos Ministérios, Bloco "A", 2º andar, sala 205

CEP 70054-906 – Brasília – DF

Perdeu algum informe?

Clique aqui e confira as edições anteriores



Caso não queira mais receber este boletim, envie resposta a esta mensagem com o assunto "EXCLUIR". Para receber o boletim, envie mensagem para informebolsaecadastro@mds.gov.br com o assunto "INCLUIR MDS INFORMA".